



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2023

Altera a Lei Complementar nº 715, de 2018, para elevar a entrância das Promotorias de Justiça da Comarca de Araranguá, e a Lei Complementar nº 736, de 2019, para transformar cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º As Promotorias de Justiça e os respectivos cargos de Promotor de Justiça da Comarca de Araranguá, de entrância final, previstos no Anexo III da Lei Complementar nº 715, de 16 de janeiro de 2018, ficam elevados para a entrância especial, passando a constar no Anexo II da citada Lei Complementar.

Parágrafo único. Às (aos) atuais ocupantes dos cargos de Promotor de Justiça lotados na Comarca de Araranguá, elevados na forma do *caput* deste artigo, é garantida a posição na carreira do Ministério Público e a permanência na atual lotação, até futura movimentação funcional.

Art. 2º Ficam transformados 1 (um) cargo de Analista em Design Gráfico, 1 (um) cargo de Analista em Engenharia de Tráfego, 2 (dois) cargos de Analista em Engenharia Elétrica e 2 (dois) cargos de Analista em Engenharia Mecânica, pertencentes ao Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior (ANS), previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 736, de 15 de janeiro de 2019, nos seguintes cargos do mesmo Grupo:

I – 3 (três) cargos de Analista em Contabilidade;

II – 1 (um) cargo de Analista em Engenharia Civil; e

III – 2 (dois) cargos de Analista em Administração.

Art. 3º Fica transformado 1 (um) cargo de Técnico em Edificações, do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Médio (ANM), previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 736, de 2019, em 1 (um) cargo de Auxiliar do Ministério Público, do mesmo Grupo.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 736, de 2019, na forma prevista nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas necessárias à execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 15 de dezembro de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente

ANEXO I

“ANEXO I
(Lei Complementar nº 736, de 15 de janeiro de 2019)

QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)

CARGOS (*1)	NÍVEL/ REFERÊNCIA INICIAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA FINAL	Nº DE CARGOS
Analista em Administração	7F	11J	7
Analista em Arquitetura (*2)	7F	11J	5
Analista em Arquivologia	7F	11J	2
Analista em Auditoria	7F	11J	5
Analista em Biblioteconomia	7F	11J	5
Analista em Biologia (*2)	7F	11J	4
Analista em Contabilidade	7F	11J	22
Analista de Dados e Pesquisas	7F	11J	2
Analista em Economia	7F	11J	1
Analista em Engenharia Agrônômica (*2)	7F	11J	4
Analista em Engenharia Civil (*2)	7F	11J	8
Analista em Engenharia Florestal (*2)	7F	11J	1
Analista em Engenharia Química	7F	11J	1
Analista em Engenharia Ambiental e Sanitária (*2)	7F	11J	6

Analista em Geologia (*2)	7F	11J	2
Analista em Geoprocessamento	7F	11J	2
Analista em Tecnologia da Informação	7F	11J	26
Analista em Letras	7F	11J	2
Analista do Ministério Público	7F	11J	34
Analista em Psicologia (*2)	7F	11J	4
Analista em Pedagogia	7F	11J	2
Analista em Serviço Social (*2)	7F	11J	39
TOTAL			184

(*1) - HABILITAÇÃO: Portador de curso superior com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, se houver.

(*2) - HABILITAÇÃO: Portador de curso superior com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional e Carteira Nacional de Habilitação da categoria B.

Nível/ Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
7						6,4322	6,5768	6,7213	6,8658	7,0103
8	7,1548	7,2993	7,4453	7,5942	7,7461	7,9011	8,0591	8,2203	8,3847	8,5524
9	8,7234	8,8979	9,0758	9,2573	9,4425	9,6313	9,824	10,0205	10,2209	10,4253
10	10,6338	10,8465	11,0634	11,2846	11,5103	11,7405	11,9754	12,2149	12,4592	12,7084
11	12,9625	13,2218	13,4862	13,7559	14,0311	14,3117	14,5979	14,8899	15,1877	15,4914

”(NR)

ANEXO II

“ANEXO II
(Lei Complementar nº 736, de 15 de janeiro de 2019)

QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (ANM)

CARGOS	NÍVEL/ REFERÊNCIA INICIAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA FINAL	Nº DE CARGOS
Motorista Oficial II (*3)	6F	10J	18
Oficial do Ministério Público (*4)	6F	10J	23
Programador de Computador (*2)	6F	10J	12
Técnico Contábil (*2)	6F	10J	6
Técnico em Editoração Gráfica (*2)	6F	10J	1
Técnico em Informática (*2)	6F	10J	42
Técnico do Ministério Público (*1)	6F	10J	190
Auxiliar do Ministério Público	6F	10J	129
TOTAL			421

(*1) - HABILITAÇÃO: Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio.

(*2) - HABILITAÇÃO: Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio, com curso técnico na área de atuação.

(*3) - HABILITAÇÃO: Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação da categoria D.

(*4) - HABILITAÇÃO: Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação da categoria B.

Nível/ Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
6						4,9871	5,1316	5,2761	5,4206	5,5651
7	5,7097	5,8542	5,9987	6,1432	6,2877	6,4322	6,5768	6,7213	6,8658	7,0103
8	7,1548	7,2993	7,4453	7,5942	7,7461	7,9011	8,0591	8,2203	8,3847	8,5524
9	8,7234	8,8979	9,0758	9,2573	9,4425	9,6313	9,824	10,0205	10,2209	10,4253
10	10,6338	10,8465	11,0634	11,2846	11,5103	11,7405	11,9754	12,2149	12,4592	12,7084

”(NR)

ANEXO III

“ANEXO III
(Lei Complementar nº 736, de 15 de janeiro de 2019)

QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO (ANB)

CARGOS	NÍVEL/ REFERÊNCIA INICIAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA FINAL	Nº DE CARGOS
Auxiliar Técnico do Ministério Público I (*1)	5F	9J	13
Auxiliar Técnico do Ministério Público II (*2)	5F	9J	30
Motorista Oficial I (*1)	5F	9J	2
Telefonista (*2)	5F	9J	2
TOTAL			47

(*1) - HABILITAÇÃO: Portador de certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental.

(*2) - HABILITAÇÃO: Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

Nível/ Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
5						3,5419	3,6864	3,8309	3,9754	4,1200
6	4,2645	4,4090	4,5535	4,6980	4,8425	4,9871	5,1316	5,2761	5,4206	5,5651
7	5,7097	5,8542	5,9987	6,1432	6,2877	6,4322	6,5768	6,7213	6,8658	7,0103
8	7,1548	7,2993	7,4453	7,5942	7,7461	7,9011	8,0591	8,2203	8,3847	8,5524
9	8,7234	8,8979	9,0758	9,2573	9,4425	9,6313	9,8240	10,0205	10,2209	10,4253

”(NR)

